

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO SF Nº 13/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CONTRATADA: SISTEL ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ 07.652.353/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e troca de peças em No Breaks com fornecimento de mão de obra especializada, em aparelhos instalados no Edifício OTHON, prédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

PROCESSO: 6017.2017/0016110-4

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Libero Badaró, nº 190 - 17º andar Centro, São Paulo - SP, CEP 01008-000, neste ato representada pela Coordenadora de Administração, Senhora **ELIANE OSTROWSKI**, conforme delegação de competência da Portaria SF nº 78, de 27/03/2019, adiante denominada simplesmente **SF, PMSP ou Contratante**.

A **SISTEL ENGENHARIA EIRELI – EPP**, CNPJ 07.652.353/0001-15, com sede na Rua Irma Arminda Quadra, nº 11-39, Bairro: Vila Galvão Cidade: Bauru/SP, neste ato, regularmente representada, vêm, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato SF nº 13/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o despacho no SEI nº 044188138, publicado no D.O.C. de 15/05/2021, do processo SEI nº 6017.2017/0016110-4, conforme segue:

1. O prazo de vigência do contrato em referência fica prorrogado, a partir de 31/07/2021, por mais um período de 12 (doze) meses.
2. A Contratada renunciou **20% do índice de reajuste** de preços a ser aplicado em 2021, em renegociação realizada em cumprimento ao disposto no Decreto nº 60.041/2020.
3. O valor total estimado da presente contratação, aplicado o índice provisório de 5,73% IPC-FIPE, é de R\$ 250.579,04 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos).
4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Aditivo onerarão a dotação



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

orçamentária nº 17.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

5. Permanecem em vigor, no que não colidirem com as disposições deste, todas as demais cláusulas do contrato original, que passam a fazer parte integrante deste termo aditivo.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

ELIANE OSTROWSKI
Coordenadora de Administração
SF/COADM

Representante Legal
SISTEL ENGENHARIA EIRELI – EPP
(contratada)

TESTEMUNHAS:

